



# MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.M. em  
29 JUN. 2013

## LEI MUNICIPAL Nº 793/2013

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QUADRO ESPECIAL DE EMPREGADOS PÚBLICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL 777/2013, CONFORME ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Quadro Especial de Empregos Públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, na forma estabelecida no Artigo 2º da Lei Municipal nº 777/2013, contendo o número de vagas, e remuneração conforme Anexo Único desta Lei.

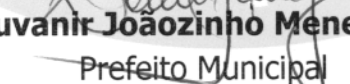
Parágrafo único: Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias serão submetidos ao regime jurídico previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações pertinentes previstas no orçamento do Município de Campo Magro, oriundas do Convênio entre o Município e o Governo Federal, cumprindo assim o disposto nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 777/2013.

**Art. 3º.** Esta Lei será regulamentada no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da sua vigência.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 28 de junho de 2013.

  
**Louvanir Joãozinho Menegusso**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.M. em  
29 JUN. 2013

## ANEXO ÚNICO – LEI 793/2013

<b>CARGO NÍVEL BÁSICO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	37	01(um) salário mínimo nacional, mensal, mais 20% de insalubridade.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03	01(um) salário mínimo nacional, mensal, mais 20% de insalubridade.
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	

28-12-95

01-01-97

CAMPOMAGRO